



PORTARIA Nº 3.872, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Delega funções de movimentação bancária nos termos em que especifica e revoga as Portarias nº 3.791/15 e nº 3.844/16.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das instruções internas das instituições financeiras, no que tange às movimentações bancárias das contas públicas, que estabelecem que a movimentação de valores por servidor público de qualquer esfera implica em delegação expressa de competência legal para tanto,

RESOLVE

Art. 1º Delegar às servidoras públicas municipais BERNADETE EMÍLIA ME-NOCHELLI, Chefe do Setor de Processamento e Controle, portadora do RG nº 20.079.182 e do CPF nº 123.698.648-26 e ELAINE MARISABEGO ROSSILHO, Tesoureira, portadora do RG nº 21.347.291 e do CPF nº 171.610.138-79, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, JOSÉ ADMIR MORAES LEITE, portador do RG nº 16.106.918 e do CPF nº 078.850.468-18, autorização administrativa para a movimentação das contas bancárias desta Municipalidade, identificadas no CNPJ nº 18.198.027/0001-04.

Parágrafo único. Entende-se por movimentação das contas bancárias a abertura de contas de depósito, autorização de cobrança, recebimento, emissão de recibo e quitação, solicitação de saldos e extratos, autorização de débitos em conta relativos às operações, realização de resgates de aplicações financeiras e de saques em conta corrente ou conta poupança, cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, efetivação de pagamentos por meio eletrônico no gerenciamento financeiro/AASP, solicitação de saldos e extratos de investimentos ou de operações de crédito, emissão de comprovantes, encerramento de contas de depósito, consultas das obrigações do débito direto autorizado – DDA, assinatura de boletos e contratos de câmbio e seus respectivos aditivos, assinatura de contratos de câmbio pronto, assinatura de apólices de seguro, realização de transferências/pagamentos, realização de transferências por meio eletrônico, recebimento de ordens de pagamento, consulta à contas/aplicações de programas de repasse de recursos, liberação de arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, realização de transferências para a mesma titularidade, requisição de cartões eletrônicos, realização de aplicações financeiras, consultas de depósitos judiciais via internet, realização de movimentações financeiras no RPG, delegação de poderes a terceiros, emissão de autorização a outro servidor público municipal para acesso a saldos e extratos.

Art. 2º Ficam expressamente revogadas as Portarias nº 3.791, de 18 de maio de 2015 e nº 3.844, de 15 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de agosto de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.754, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Abre crédito adicional especial da ordem de R\$ 5.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 8.376, de 16 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 179G, combinado com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2016, assim discriminadas:

1)	09 09751 0824100132501 335039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.:	R\$	1.000,00
2)	09 09751 0824100132501 335043	Subvenções Sociais:	R\$	1.000,00
3)	09 09751 0824100132501 339030	Material de Consumo:	R\$	500,00
4)	09 09751 0824100132501 339036	Outros Serv. de Terceiros – P. F.:	R\$	500,00
5)	09 09751 0824100132501 339039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.:	R\$	1.000,00
6)	09 09751 0824100132501 449052	Equipamento e Material Permanente:	R\$	1.000,00

Art. 2º Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária abaixo, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, conforme dispõe o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

1)	09 09731 0824400132350 339039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.:	R\$	5.000,00
----	-------------------------------	------------------------------------	-----	----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de agosto de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.755, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 50.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.347, de 30 de novembro de 2015 e no art. 16 da Lei nº 8.230, de 30 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2016, assim discriminada

Da dotação:

1) 13 13011 0412200052140 339039 Outros Serv. de Terceiros -P.J.: R\$ 50.000,00

Para a dotação:

1) 13 13011 2369500341143 339039 Outros Serv. de Terceiros -P.J.: R\$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de agosto de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ROSEMEIRE CALIXTO MASSARUTTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.756, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, concedida através do Decreto nº 1.575/73.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde, constante de fls. 05, do Processo Administrativo nº 119.154/2016, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através do Decreto nº 1.575, de 04 de julho de 1.973, da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 54.370.630/0001-87, com sede à Avenida Independência, nº 953, Bairro Cidade Alta, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de agosto de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.757, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Introduz alterações ao Decreto nº 14.775/2012 que “regulamenta a Lei nº 6.243/08, que “institui o Programa ‘Trânsito Seguro’ nos estabelecimentos de ensino do Município de Piracicaba”, implementa o Concurso “Amigos do Trânsito” e dá outras providências” e revoga os Decretos nº 13.258/09, nº 13.735/10, nº 14.219/11 e nº 14.641/12”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º No inciso V do art. 6º do Decreto nº 14.775, de 12 de setembro de 2012, onde se lê:

“V – 01 (um) membro indicado pela CIRETRAN – Piracicaba;”

Leia-se:

“V – 01 (um) membro indicado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN – Piracicaba;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de agosto de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.758, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Revoga o Decreto nº 15.770/14 que “declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de HM Engenharia e Construções S/A., localizado na Rua Pedro Paulo Carregari, Bairro Vale do Sol, neste Município, destinada ao alargamento da referida via pública e dá outras providências”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 15.770, de 19 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de agosto de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.759, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Regulamenta a Lei nº 8.477/16 que “dispõe sobre normas de segurança e manutenção dos equipamentos de academias ao ar livre, no âmbito do Município”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 07 de junho de 2016,

DECRETA

Art. 1º A Lei nº 8.477, de 07 de junho de 2016, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos instalados nas academias ao ar livre implantadas em áreas públicas do Município será feita observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que será responsável por manter estes equipamentos sempre em condições de uso, de acordo com o disposto na Lei nº 8.477/16.

Art. 3º Poderão ser realizadas pela população denúncias referentes a equipamentos que precisam ser substituídos, retirados ou consertados, através do Serviço de Informação à População – 156, o qual encaminhará as demandas à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para inclusão em seu cronograma de manutenção e para sinalização nos termos da Lei nº 8.477/16.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de agosto de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa